



# Projeto: Grupo Reflexivo para autores de violência contra a mulher



Comarca de Guanhães - Autoria: Lidiane  
Pinho (assistente social)  
Guanhães/2016



---

## APRESENTAÇÃO

A lei Federal nº 11.340/2006 trouxe grandes mudanças com relação ao combate à violência contra a mulher. Ela é conhecida como Lei Maria da Penha, isso porque é fruto da batalha de uma mulher que ficou paraplégica devido às agressões que sofreu do marido.

A luta de Maria da Penha pela condenação de seu agressor deixou clarividente para o Brasil e para o mundo um problema grave da justiça brasileira: a falta de instrumentos legais que possibilitassem a rápida apuração e punição desses crimes, bem como a proteção imediata das vítimas.

A promulgação da Lei Maria da Penha mudou vários aspectos no que diz respeito a prevenção e a punição da violência contra a mulher, dentre eles estão: a possibilidade da aplicação de medidas protetivas de urgência; a autoridade policial passa a ter 48 horas para remeter o pedido de medidas protetivas para o Juiz; a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; a possibilidade de decretar a prisão do agressor (§9º do artigo 129 do Código Penal); a violência doméstica passou a ser agravante de pena; a mulher passou a não poder mais desistir da denúncia na delegacia; e foram criadas medidas de assistência a vítima, como a previsão da criação de abrigos provisórios, a inclusão de mulheres dependentes de seus agressores em programas de assistência governamentais, tais como o Bolsa Família, a obrigação do agressor à prestação de alimentos a vítima, dentre outros.

Outro ponto muito importante diz respeito a alteração da redação do Art. 152 da Lei das Execuções Penais, que passa a conter a previsão do agressor ser obrigado a comparecer a programas de recuperação e reeducação. (art. 45, Lei 11.340/2006).

Entendendo que a criação de grupos reflexivos, que tenham como objetivo promover mudanças de atitudes e comportamento dos homens com relação às mulheres, pode ser um importante instrumento na luta pela quebra do ciclo da violência contra a mulher na Comarca de Guanhães, apresenta-se o presente projeto.

Este documento traça em linhas gerais as diretrizes para implantação e funcionamento do trabalho de grupo reflexivo nesta Comarca, com competência para as ações de violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante apresentação da metodologia de funcionamento e dos recursos necessários ao seu funcionamento.

É importante pontuar que o modelo de grupo reflexivo proposto leva em consideração a identidade própria de cada grupo, dessa forma, prevê a autonomia técnica em relação à escolha da fundamentação teórica, das dinâmicas de grupo utilizadas, da ordenação e seleção de temas abordados, entre outros. Ou seja, caberá a Coordenação dos trabalhos identificar a identidade de cada grupo definir o roteiro a ser seguido.



## JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a realidade da Comarca de Guanhães assemelha-se a realidade de muitas outras, onde é comum se identificar agressores que já foram punidos pela prática de violência contra a mulher e ainda assim continuam a reincidir no mesmo crime.

Diante disso, acredita-se que apenas a punição do agressor não tem trazido solução ao problema. Dessa forma, torna-se pertinente pensar em novas formas de enfrentamento da questão, buscando meios de trabalhar o agressor numa visão mais ampla sobre o tema.

A propositura da criação dos grupos reflexivos surge dessa necessidade de mudança da visão do tratamento ao agressor, onde se faz necessária a punição, mas só ela não soluciona o problema. É preciso que se possibilite uma mudança de mentalidade, de comportamento, onde o homem enxergue o respeito mútuo como base da relação.

Vê-se os grupos reflexivos como um espaço de discussão, onde o homem será ouvido e orientado por pessoas capazes de ajudá-lo a interpretar seu pensamento e orientá-lo numa mudança de visão.

Não se pretende que a participação no grupo seja vista como uma sentença de culpa e sim como uma oportunidade de repensar atitudes e especialmente conceitos que o ser humano traz consigo.



## **OBJETIVO GERAL**

Diminuir o índice de reincidência de casos de violência contra a mulher e com isso diminuir o índice de violência contra a mulher na Comarca de Guanhães.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Esclarecer os homens sobre os direitos das mulheres;
- esclarecer os participantes sobre as consequências legais de seus atos;
- aumentar a autoestima do homem, fazendo-o ver que o fim do relacionamento é algo comum da vida humana;
- fazer com que o homem reflita sobre suas atitudes com relação à educação de seus filhos, visando por fim a cultura da violência;
- proporcionar aos participantes a oportunidade de repensar suas atitudes com relação a mulher;

## **PUBLICO-ALVO**

Homens autores de violência contra a mulher.

## **NOME DO GRUPO**

Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

## **MARCOS LEGAIS**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Lei 11.340/ 2006 – Lei Maria da Penha
- Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal

## **FINALIDADE**

- Atender o cumprimento da medida judicial prevista no art. 45 da Lei 11.340/2006 e no art. 152 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que faculta ao Juiz “determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação”.

## **PRINCÍPIOS NORTEADORES**

- Responsabilização (aspecto legal, cultural e social).
- Igualdade e respeito da diversidade (discussão sobre gênero).
- Equidade (observância à garantia dos direitos universais).
- Promoção e fortalecimento da cidadania (respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos).

## **ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO TRABALHO DE GRUPO**

### **Número de Participantes:**

- No mínimo 10 e no máximo 30.



## **Duração do Grupo**

- Previsão 06 encontros/reuniões.

## **Periodicidade**

- Quinzenal.

## **Duração dos Encontros/Reuniões**

- Uma hora, podendo se estender pelo dobro do tempo.

## **Tolerância de Faltas**

- 01 (uma) falta, devidamente justificada, com recomendação de reposição.

## **Temas Abordados nos Encontros/Reuniões**

- Lei 11.340/2006;
- Violência contra a mulher, contextualizada como um fenômeno mais amplo e as diversas causas associadas a ela: aspectos sociais, culturais, religiosos, problemas de desemprego, desorganização do espaço urbano, etc;
- Saúde relacionada a questões de alcoolismo, drogadição, doenças sexualmente transmissíveis, transtornos mentais e a outros de interesse do grupo;
- Relações familiares;
- Aspectos emocionais e afetivos de uma relação a dois (ciúmes, traição, confiança);
- Espiritualidade, a importância de Deus na vida do homem.

Caberá à equipe multidisciplinar avaliar a seleção e ordem dos temas relacionados, bem como, a inclusão de outros, a partir do levantamento dos interesses e necessidades de cada grupo.

## **METODOLOGIA**

A indicação dos participantes para o grupo reflexivo será realizada pelo MM. Juiz, que determinará que o Requerido participe dos seis encontros a serem realizados. A participação no grupo poderá ser determinada no momento da aplicação das medidas protetivas, na concessão de liberdade provisória, no inquérito policial ou mesmo na execução da pena.

O indicado para participar do grupo será encaminhado para entrevista de acolhimento no Setor de Serviço Social Judicial. Na entrevista o participante deverá ser esclarecido sobre o funcionamento do grupo e orientado sobre todos os procedimentos a serem adotados nos encontros. Caberá ao entrevistador ressaltar aos participantes o caráter obrigatório da participação no grupo e alertá-lo sobre as possíveis consequências do descumprimento da determinação judicial.

Ainda na entrevista, o participante deverá assinar termo de entendimento das instruções recebidas e de ciência da data que deverá comparecer ao Fórum para início das atividades do grupo reflexivo. Caso ainda não haja uma data definida para o início das atividades, o participante assinará termo de ciência e será informado que receberá intimação informando o dia do primeiro encontro.

Após a realização da entrevista de acolhimento o Assistente Social poderá informar ao MM. Juiz que determinou a inclusão no grupo que o participante apresenta características que fazem com que não seja viável sua inserção no projeto. Caberá ao MM. Juiz, ouvido o Representante do Ministério Público, decidir se o participante permanecerá ou não no grupo.



Na primeira reunião do grupo reflexivo, o participante assinará termo de ciência e compromisso, onde estará disposto: a justificativa legal da indicação à participação no grupo, as regras de funcionamento, o cronograma das atividades e o termo de ciência das regras do grupo.

As reuniões do grupo reflexivo ocorrerão quinzenalmente, às sextas-feiras, às 16:00, no salão do júri do Fórum Dr. Brito. A duração prevista de cada encontro é de uma hora, podendo se estender por igual período de tempo, a critério do palestrante.

Havendo demanda para a realização simultânea de dois grupos ou mais, será definida pela Coordenação do Projeto o melhor dia e horário para o funcionamento do novo grupo.

Em cada encontro será tratado um eixo diferente inerente a violência contra a mulher. Em todos os grupos serão discutidos os aspectos sociais, psicológicos e jurídicos da violência doméstica. Outros temas que poderão ser tratados são: diferença de gênero, os efeitos do álcool no organismo e na vida do ser humano, a importância da presença e do exemplo na educação dos filhos; questões espirituais, a importância da família, entre outros.

Não haverá um roteiro pré-definido dos temas e uma ordem obrigatória de suas apresentações. A escolha dos temas das palestras será realizada pela coordenação do projeto e deverá levar em consideração as características de cada grupo, buscando adequar as discussões as necessidades dos participantes.

Cada palestra será ministrada por profissional que tenha conhecimento específico sobre o tema a ser tratado. Para ministrar as palestras serão convidados servidores do TJMG, do Ministério Público e da sociedade como um todo. Todos os profissionais atuarão de forma voluntária.

Em cada reunião os participantes assinarão lista de presença, onde obrigatoriamente deve conter o nome e o número do processo de cada integrante do grupo. O local da assinatura do participante ausente ficará em branco até que ele apresente uma justificativa ou até o final dos encontros.

Duas ausências seguidas, sem justificativa, devem ser imediatamente comunicadas através de formulário específico, ao Processo do participante. O homem que por motivo de força maior deixar de comparecer a dois encontros do grupo deverá ser inserido no grupo subsequente.

A Coordenação das atividades do grupo ficará a cargo da Assistente Social Judicial, a quem compete definir o cronograma das reuniões, a pauta das palestras, convidar os palestrantes, realizar entrevista de acolhimento do indicado para participação, informar qualquer fato relevante sobre o participante ao seu respectivo processo, emitir certificado de participação no grupo, entre outros.

Para que a Assistente Social possa dar os devidos encaminhamentos ao indicado para participar do grupo, deve ser concedida a ela vista aos autos e ser serem expedidos os ofícios e as intimações por ela solicitados.

Sabe-se que a Lei Maria da Penha estabelece meios de prevenção e correção a violência contra a mulher, mas não estabelece que o agressor seja do sexo masculino. Todavia, no presente projeto será admitida apenas a participação de homens, visto que, se pretende tratar assuntos, onde a presença da mulher não seria favorável as discussões.

Para a participação nas atividades do grupo reflexivo não será admitida a presença de homens presos, visto que, eles não poderão participar das reuniões sem a presença dos agentes do presídio, assim considera-se que a situação seria vexatória ao participante, bem como aos demais incluídos. Outrossim, ficariam comprometidas a segurança e as discussões no grupo.

Também são contraindicados para participar do grupo: abusadores sexuais; dependentes químicos com comprometimentos e autores de crimes dolosos contra a vida.



## **RECURSOS NECESSÁRIOS:**

### **Instalações físicas**

- Sala com capacidade para 32 pessoas, arejada e bem iluminada. Com previsão de ponto de luz, rede e telefonia.

### **Mobiliário**

- 32 cadeiras;
- 01 mesa;
- 01 bebedouro;
- 01 televisão;
- Equipamento de som.

### **Equipamentos de informática**

- Datashow;
- Microcomputador;
- Microfone.

### **Pessoal**

- 01 Coordenador;
- 06 profissionais para ministrar as palestras.

### **Material de apoio**

- Papel e canetas;
- Filmes, documentários e reportagens em DVD sobre o tema para discussão de grupo;
- Informativos impressos.

## **AVALIAÇÃO:**

- Ao final de cada grupo será tabulado quantitativamente e qualitativamente a adesão dos participantes ao grupo reflexivo, ou seja, o cumprimento da medida judicial e a ocorrência de mudança de atitude frente à questão da violência familiar e doméstica praticada contra a mulher;
- No final de cada grupo, algumas mulheres vítimas de violência doméstica, que optaram por continuar o relacionamento/convivência com os participantes, serão convidadas a comparecer ao Setor de Serviço Social e informar se ocorreram mudanças no comportamento dos homens.
- Semestralmente será realizado levantamento estatístico do número de participantes nos grupos e de possíveis reincidências na prática de violência contra a mulher;
- Os dados obtidos nos três itens acima serão analisados e servirão de base para mudanças e adequações necessárias a continuidade das atividades do projeto.



# Anexos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

**GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÃO:  
NÃO COMPARECIMENTO EM ENTREVISTA**

**Processo:** .....

MM Juiz (a)

Informo que o Sr. .... não compareceu a entrevista de acolhimento agendada para o dia ... de ..... de 20..., às ..:.....

À consideração de V. Exa.

Guanhães, .. de ..... de 2016.

Assistente Social Judicial  
CRESS  
Mat.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

***GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER***

***COMUNICADO DE INCLUSÃO NA LISTA DE ESPERA***

**Processo:**

MM. Juiz (a)

Informa-se que o Sr. \_\_\_\_\_ foi entrevistado individualmente e inserido na lista de espera para participação do Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência Doméstica, sem previsão da data de início.

À consideração de V. Exa.

Assistente Social Judicial  
CRESS  
Mat.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

**GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**TERMO DE CIÊNCIA DA DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**Processo:**

MM. Juiz (a)

Informa-se que o Sr. \_\_\_\_\_ foi entrevistado individualmente e incluído no Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Ele foi cientificado que deverá comparecer ao Fórum “Dr. Brito” no dia ... **de** ..... **de 20.., às ...h....**, para início das atividades. Ele foi advertido que o não comparecimento caracteriza desobediência de Ordem Judicial.

À consideração de V. Exa.

Guanhães, ...../...../.....

Ciente: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

***GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER***

***SOLICITAÇÃO DE INTIMAÇÃO***

Processo: .....

Solicito que o Sr. .... seja intimado a comparecer ao Salão do Juri desde Fórum, no dia .... de ..... de ....., às ....., para início das atividades do Grupo Reflexivo de Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Respeitosamente.

Guanhães, ..... de ..... de 20.....

.....  
Assistente Social Judicial  
CRESS .....  
Mat. ....



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE GUANHÃES**

**GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Processo:**.....

**PARTICIPANTE:** .....

A participação no Grupo Reflexivo é obrigatória, por tratar-se do cumprimento de uma medida judicial prevista na Lei de Execução Penal, que faculta ao Juiz a possibilidade de encaminhamento a programas de recuperação e reeducação nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher:

***Lei nº 7.210 de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal)***

*“ Art. 152. -----*

*Parágrafo único: Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. **Incluída pela** LEI Nº 11.340 – DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – DOU DE 8/8/2006”*

**Regras de Funcionamento**

Comparecimento nos SEIS encontros quinzenais, realizados às SEXTAS-FEIRAS, horário ÀS 16H00.

Na necessidade de faltar a algum encontro, deve haver prévia justificativa;

Abandono ou faltas serão devidamente informados ao processo, o que caracteriza descumprimento de medida judicial, cujas consequências poderão ser prejudiciais ao jurisdicionado.

**Datas**

**dos**

**Encontros/Reuniões**



**1º Encontro** ..... **4º Encontro** .....

**2º Encontro** ..... **5º Encontro** .....

**3º Encontro** ..... **6º Encontro** .....

Estou ciente de que fui orientado das regras de funcionamento do Grupo Reflexivo e que datas agendadas podem ser modificadas por motivos de força maior, bem como, de que o meu não comparecimento ou abandono do grupo implicará em medidas judiciais cabíveis por este juízo, visto que a participação trata-se de uma determinação judicial

Guanhães, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

**GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÃO  
DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA: FALTAS CONSECUTIVAS A  
PARTIR DA PRIMEIRA REUNIÃO**

**Processo:** .....

MM Juiz (a)

Informo que o Sr. .... não compareceu as duas primeiras reuniões do ..... Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, programado para o período de ..... a ....., não apresentando qualquer justificativa até a presente data.

À consideração de V. Exa.

.....  
Assistente Social Judicial  
GRESS  
Mat.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

**GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÃO  
DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA: ABANDONO DAS ATIVIDADES DO GRUPO**

**Processo:** .....

MM Juiz (a)

Informo que o Sr. .... compareceu a ..... reuniões do ..... Grupo Reflexivo de Autores em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, programado para o período de ..... a ....., contudo não comparece a dois encontros e não apresentou qualquer justificativa até a presente data.

À consideração de V. Exa.

.....  
Assistente Social Judicial  
GRESS  
Mat.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE GUANHÃES**

**GRUPO REFLEXIVO DE AUTORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÃO:  
CONCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO NO GRUPO**

**Processo:** .....

MM. Juiz (a)

Informamos que o Sr. .... concluiu sua participação no Grupo Reflexivo realizado no período de ..... a ..... tendo comparecido a todos os encontros programados, conforme listas de frequência em anexo, cumprindo a determinação deste Juízo.

À consideração de V. Exa.

Guanhães, ..... de ..... de .....

.....  
Assistente Social Judicial  
CRESS/MG .....  
Mat.....